

DECRETO Nº 5351 – 26/04/2019 – SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5352 – 30/04/2019 – SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5353 – 30/04/2019 – SUPLEMENTAR FICHA DO INPAR
DECRETO Nº 5354 – 30/04/2019 - TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5355

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de abril de 2019, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
802	RODRIGO FERNANDES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F
8113	ALINE DIZARO SOUZA MARTINS	PROFESSOR NIVEL III	D
7268	ANACLELIA R RUFO DE R CANDIANI	PROFESSOR NIVEL III	D
8115	ANGELICA CRISTINA J COSTA	PROFESSOR NIVEL III	D
8112	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D
10444	CLELIA SILVA PERES	TECNICO EM ENFERMAGEM I	B
839	DANIEL FARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	F
871	ELENIR A DE OLIVEIRA NOVAES	PROFESSOR NIVEL III	F
4738	ELIANE C DE ARAUJO SIMAO	FISCAL DE URBANISMO I	E
8120	ELIANE SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	D

889	GILSON PEDROSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F
2797	IZABEL DOS REIS SOARES C SILVA	PROFESSOR NIVEL III	F
8111	LELI DE FATIMA R PINHEIRO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D
8042	LUCELIA DE FATIMA T MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7553	LUCIA APARECIDA G AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
2997	LUCIMEI BUENO ROSA	PROFESSOR NIVEL III	F
869	MARCIA REGINA DUARTE TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL II	F
4848	MARCOS ROBERTO APARECIDO ALVES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
522	MARIA APARECIDA CINTRA	MERENDEIRO	G
530	MARIA DE LIMA VIEIRA SILVEIRA	MERENDEIRO	G
535	MARTILIA CORREA ALVES DUARTE	MERENDEIRO	G
4204	NEIDA APARECIDA TERLONI	PROFESSOR NIVEL III	F
4196	PRISCILA DUARTE SILVA CUNHA	PROFESSOR NIVEL III	F
4187	PRISCILLA MELISSA LUZIA	PROFESSOR NIVEL I	F
6604	SAULO RIBEIRO CAMPOS	MOTORISTA II	D
4248	SILVIA REGINA FAGUNDES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	F
8125	VALERIA P TAMASO DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal